



*Caixa 228*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE

CAIXA Nº  
**H 93**  
SETOR DE ARQUIVO

1ª JC - GOIÂNIA

PROCESSO Nº 1.009 / 81

ARQUIVADO  
CAIXA *228/81*

RECLAMANTE:

Endereço

POSSIDONIO ALVES DA COSTA  
Rua Joaquim Teodoro Carvalho  
Miranda n. 38 - Crimeia Oeste  
Goiania - Go.

ADVOGADO:

Endereço

Dr. Antonio Pinto da Silva  
Av. Goiás n. 400 - 6º andar -  
S/65 - Centro - Goiânia -Go.

RECLAMADO:

Endereço

COOPERATIVA CENTRAL RURAL DE  
GOIÁS LTDA.  
Av. Marechal Rondon n. 1.345  
Setor Pama - Goiania - Go.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO : DSR; Hs. extras.

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de abril

do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com dois documentos.

Eu, *Blumen* p/ , Diretor da Secretaria,  
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

19/05/81 às 13:00hs.

*01/6/81 12h01m*

*Ulcedo*

*17.3-6-81*

Possidonio Alves da Costa

1009

Coop. Central Rural de Goiás Ltda

Goiânia

30-04-81

1993/81

DSR, Hs.extras

escrita

Antonio Pinto da Silva

1a

Audiência dia- 19-05-81, às 13,00 hs.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

DIST. Nº

19 1993 / 81  
J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM 28 / 04 / 81

S. DISTRIBUIÇÃO

POSSIDONIO ALVES DA COSTA, brasileiro, solteiro motorista, residente e domiciliado em Goiânia - Goiás, à Rua Joaquim Teodoro Carvalho, Miranda, nº 38, Criméia Oeste, por seus advogados e procuradores (m.j.), com escritório profissional à Av. Goiás, nº 400, 6º andar sala 65, onde receberam as intimações de estilo, respeitosamente e com o acato costumeiro, vem à presença de V. Exa., formular a presente Reclamação Trabalhista em desfavor de COOPERATIVA CENTRAL RURAL DE GOIÁS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Marechal Rondon, nº 1.345, Setor Fama, pelo que expõe e requer o seguinte:

Que, o reclamante foi admitido nos quadros da reclamada em 22-12-1.980, sendo demitido sem justa causa em 24-04-81, sendo seu último salário de CR\$9.877,00.

Que, o reclamante exercia o cargo de motorista, sendo que tinha horário de entrada geralmente às 7:00 hs, com jornada diária de 24 hs, a qual geralmente chegava a 28:00 hs.

Que, nos dias em que deveria ser folga do reclamante, a reclamada buscava-o em casa para trabalhar, sendo que dificilmente tinha 06:00 hs. de descanso, devendo esclarecer que muitas vezes era chamado as 3:00 hs da madrugada para viajar.

Que, o reclamante ao ter seu contrato de trabalho rescindido, não lhe foi pago, horas extras e descanso semanal, fazendo jus as seguintes parcelas:

a - descanso semanal trabalhado 19. CR\$6.255,37  
b - horas extras.....896hs CR\$36.870,40  
TOTAL..... CR\$43.125,77

Ante o exposto, requer a V. Exa., seja notificado a reclamada para acompanhar a presente até final decisão, sendo no final condenada a pagar as parcelas acima no total de CR\$43.125,77, acresci

acrescido de juros, correção monetária e custas processuais.

Para provar o alegado protesta por todos os meios de provas em direito permitido, juntada de documentos, rol de testemunhas e perícia.

Dá-se a presente o valor de CR\$43.125,77

Termos em que

Pede deferimento

Goiânia, 28 de abril de 1.981

*[Handwritten signature]*

3358 - LPI 0100

*[Large handwritten flourish or signature]*

# PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

POSSIDONIO ALVES DA COSTA, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado em Goiânia - Goiás, à Rua Joaquim Teodoro Carvalho Miranda, nº 38, Criméia Oeste.

pelo presente instrumento de procuração, nomea e constitui seu bastante procurador(es) os advogado(s) Antônio Pinto da Silva, Roosevelt Queiroz Costa, brasileiros, casado e solteiro, advogados, inscritos na OAB-SG, sob nºs 3.358 e 3.941, escritório Av. Goiás, nº 400, 6º andar, sala 65, onde receberão as intimações de estilo.

a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula «ad-judicia», em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, praticando enfim todos os demais atos judiciais necessários especialmente para ratificado os poderes acima impressos, com o fito especial de propor Reclamação Trabalhista em desfavor Cooperativa Central Rural de Goiás.

Goiânia, 28 de abril de 1.981



+ *Quilômetro Avenida cent*  
*17: 810.648. SP 80*

Cartório do 2.º Ofício de Notas  
RUA 3 C/ 7 - FONE: 225-2624

Reconheço por semelhança a.....firma.....

*Possidônio Alves da Costa*

.....por análoga a constante em arquivo deste cartório; dou fé.

Em test.....da verdade

Goiânia, .....de .....de 1981

Clotilde Souza Frausino Pereira - Tab. Subst.



# Cooperativa Central Rural de Goiás Ltda.

DIVISÃO DE PESSOAL

## Rescisão de Contrato de Trabalho

Optante

Não Optante

Por pedido de dispensa

Por dispensa sem justa causa

Por dispensa com justa causa

Por acordo

Empresa: **COOPERATIVA CENTRAL RURAL DE GOIÁS LTDA.**

Endereço: **Av. Marechal Rondon n.º 1.345 - Fama Goiânia - Goiás**

Atividade: **Indústria de Produtos Alimentícios - Código 103100**

Empregado **POSSIDONIO ALVES DA COSTA** CTPS **80.369** Série **330**

Registro **2.450** Cargo **Motorista** Admissão **22 / 12 / 80**

Desligamento **23 / 04 / 81** Maior Remuneração Cr\$ **9.877,00 média**

Aviso Prévio **23 / 04 / 81** Declaração Opção **22 / 12 / 80**

**Art. 9º Lei 6.708/79**

### VERBAS PAGAS

Indenização: _____ anos Cr\$	<b>9.260,00</b>	Horas Extras _____ Cr\$	
Aviso Prévio _____ >	<b>9.877,00</b>	Gratificação _____ >	
13.º Salário _____ >	<b>4.215,40</b>	Ad. Periculosidade _____ >	
Férias vencidas _____ >	<b>-</b>	Ad. Insalubridade _____ >	
Férias Proporcionais _____ >	<b>4.215,40</b>	Ad. Noturno _____ >	
Prejulgado 14/63 _____ >	<b>-</b>	Prejulgado 20/66 _____ >	
Saldo Salários _____ >	<b>7.099,42</b>	D.S.R _____ >	<b>308,67</b>
FGTS _____ >	<b>1.712,05</b>	Dias Indenizáveis _____ >	
Art. 22 10% _____ >	<b>356,40</b>	TOTAL BRUTO _____ >	<b>36.844,33</b>
Salário Família _____ >	<b>-</b>		

### DESCONTOS (40.435,30)

Previdência _____ Cr\$	<b>1.712,04</b>	Previdência 13.º _____ Cr\$	<b>242,61</b>
Adiantamento Salário _____ >	<b>7.685,00</b>	Abastecimento _____ >	<b>-</b>
Fornecimento _____ >	<b>522,00</b>	Mensalidade Sindical _____ >	<b>-</b>
Farmácia _____ >	<b>-</b>	Seguro _____ >	<b>348,40</b>
<b>Dupê Calçados</b> _____ >	<b>591,00</b>	TOTAL DESCONTOS _____ >	<b>11.101,05</b>

LÍQUIDO RECEBIDO Cr\$ **25.743,28.-**

**VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS DÓZELAS E 28 CENTAVOS**

( \_\_\_\_\_ ) em moeda corrente do país ou pelo cheque visado n.º \_\_\_\_\_ contra o Banco \_\_\_\_\_ como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Ciente

Goiânia **23** / **abril** / **81**

Diretor Responsável

*Possidônio Alves da Costa*  
Empregado de Goiás Ltda.

Divisão de Pessoal P. Cruz  
Cooperativa Central Rural de Goiás Ltda.

06  
/

Setor de Distribuição

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que contém a presente ação  
reclamatória:

Número de laudas: duas

Instrumentos de procuração: uma

Folhas de documentos diversos: uma

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Certifico ainda que, nesta data, foi a mesma  
ação distribuída <sup>para</sup> pelo ~~MTI~~ 1ª Junta de Concilia-  
ção e Julgamento de Goiânia, sob o nº 1993/81,  
conforme Ata lavrada no livro de Distribuição nº    .

Certifico também que foi designada a data de  
19 de maio de 1.981, às 13 hs  
00min, para realização da audiência inaugural, ten-  
do o interessado ficado ciente.

Goiânia, 30 de abril de 1981.

Saulo G. Santos  
Chefe do Setor de Distribuição





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 1909/81

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
POSSIDONIO ALVES DA COSTA

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás, 382, 2º andar - centro, às 13,00 (treze) horas do dia 19 (dezenove) do mês de maio/81, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 04 de maio de 19 81

\_\_\_\_\_  
Diretor de Secretaria

Ilmº. Sr.

COOPERATIVA CENTRAL RURAL DE GOIÁS

Nesta

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº seed

Em 05 / maio / 19 81

*[Assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ1009 / 81.

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 1.981,  
às 13,00 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento  
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,  
Dr. Herácito Pena Júnior, presentes  
os srs. Daniel Viana Vogal repre-  
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra  
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação  
ajuizada por Possidonio Alves da Costa  
contra Cooperativa Central Rural de Goiás Ltda.  
relativa a DSR, etc.

no valor de Cr\$ \_\_\_\_\_.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com o advogado Antônio Pinto da Silva e a recda. representada por Jander Domingues Camilo com a advogada Maria José Bezerra Soares.

A seguir, a recda. apresentou defesa com documentos dos quais se deu vista à parte contrária por três dias.

Conciliação recusada.

Para prosseguimento dia 1º.6.81 às 12h01m, cientes as partes que deverão comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão.

Nada mais, para constar, 19, datilografei a presente.

*[Handwritten signatures and stamps]*

*[Signature: Daniel Viana]*

*[Signature: Possidonio Alves da Costa]*

*[Signature: Jander Domingues Camilo]*

*[Signature: Maria José Bezerra Soares]*

*[Stamp: Paulo Roberto Glauco da Silva e... Diretor de - secretaria - 1.ª JCS Goiás - Go.]*

10

*Advocacia Trabalhista e Agrária*

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - N e s t a .

Processo nº /81.

Requerente: Possidônio Alves da Costa

Requerida : Cooperativa Central Rural de  
Goiás Ltda.

Cooperativa Central Rural de Goiás Ltda., empresa estabelecida à Av. Marechal Rondon, nº1.345, Bairro Fama, nesta Capital, neste ato representada por Presidente Sr. José Frauzino Pereira Neto, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado em Goiânia, por sua advogada e procuradora (m.j.), Dra. Maria José Bezerra Soares, inscrita na O.A.B. Seção de Goiás, sob o nº3.024, com escritório profissional à Rua 7, nº354 - Edifício Britânia, salas 201 e 202, centro de Goiânia, onde receberá as comunicações processuais de estilo, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa. apresentar a defesa na Ação Reclamatória Trabalhista que lhe move seu ex-empregado, já qualificado nos autos acima ementados, o que faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

1. O reclamante pretende receber da reclamada os seguintes direitos: Repouso Semanal Remunerado e Horas Extras, tudo num total de Cr\$43.125,77.

2. Ocorre, todavia, que a pretensão do reclamante não pode prosperar porque os direitos por ele pleiteados não lhe são devidos, conforme ficará demonstrado a seguir:

3. HORÁRIO DE TRABALHO

- O reclamante afirma em sua inicial que tinha uma "jornada diária de 24 horas, a qual geralmente chegava 28 hs", ocorre que a jornada normal de trabalho do reclamante nunca foi superior a oito horas e, *se Maria José Bezerra Soares e Aquiles Azevedo Soares (Continua...)*

*Advocacia Trabalhista e Agrária*

Continuação

2.

ria humanamente impossível uma pessoa trabalhar 28 horas, no dia de 24, como quer o reclamante.

4. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO

- Esta parcela é totalmente improcedente. O reclamante nunca trabalhou nos dias destinados a descanso.

5. HORAS EXTRAS

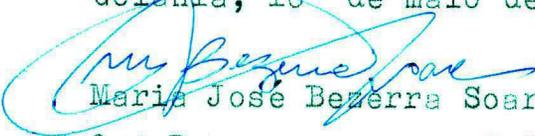
= O reclamante não trabalhava além da jornada normal de oito horas por dia.

Além do mais, trata-se de motorista que trabalha em serviços externos sem qualquer controle de horário. Assim sendo, o pedido de horas extras é totalmente improcedente.

Protestando-se por todos Os meios de provas em direito permitidas, pede-se improcedência total da presente, condenando o reclamante nas custas processuais e outras cominações de direito.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Goiânia, 18 de maio de 1.981.

  
Maria José Bezerra Soares

O.A.B. - 3.024



# Cooperativa Central Rural de Goiás Ltda.

Produtos GO - GÓ

ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Lei Municipal n. 3781, de 24/11/1967 — Lei Estadual n. 6820, de 14/11/1967

Av. Mal. Rondon, 1.345 - Fones: PABX 224.7022 - PRESIDÊNCIA 224-8016

Caixa Postal 948 — Goiânia - Goiás

12

P/AJ/023/81

## P R O C U R A Ç Ã O

COOPERATIVA CENTRAL RURAL DE GOIÁS LTDA.,  
 Indústria de Laticínios, com sede à Avenida Marechal Rondon,  
 nº 1.345, Fama, nesta Capital, por seu Presidente, o SR. JOSÉ  
 FRAUZINO PEREIRA NETO, brasileiro, casado, fazendeiro, inscri-  
 to no CIC sob o nº 011152271-49, residente e domiciliado nesta  
 Capital, por este particular instrumento de Procuração que man-  
 dou datilografar e assina, nomeia e constitui a Advogada MARIA  
 JOSÉ BEZERRA SOARES, brasileira, casada, inscrita no CIC sob o  
 nº 012905091, e na OAB-GO, sob o nº 3.024, com escritório pro-  
 fissional à Rua 7, nº 354, Salas 201/202, 2º Andar, Edf. Britâ-  
 nia, Centro, nesta Capital, para defendê-la perante a 1ª. Jun-  
 ta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, na Reclamação Traba-  
 lhista relativa à Notificação nº 1909/81, movida por POSSIDO-  
 NIO ALVES DA COSTA, podendo, para tal fim, comparecer às audi-  
 ências, juntar documentos, requerer perícias e auditorias, fir-  
 mar acordos, pagar, receber quitação e, todos os demais poderes  
 por mais especiais que se façam, inclusive os do foro em geral,  
 praticar todos os demais atos que se fizerem necessários, re-  
 correr e substabelecer.

Goiânia, 07 de maio de 1.981

JOSÉ FRAUZINO PEREIRA NETO  
PRESIDENTE



Recebido por assinatura a .....  
 em sua fe-  
 da José  
 Frauzino  
 Pereira Neto  
 em .....  
 07 de maio de 1981  
 Carlos Roberto de Moraes - Esc. Jur

SEB/ndf.



13  
de

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

**Certidão**

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, de acôrdo com petição protocolada sob N. 2423 de 24/06/80, que revendo os arquivos desta Autarquia, Encontrei arquivado sob nº 7308, em 23.06.66, a ata da Assembléia Geral extraordinária conjunta, realizada em 18.05.66, das cooperativas: Sociedade Cooperativa Goiana de Laticínios Ltda e Cooperativa Rural de Goiânia Ltda, ambas com sede nesta Capital, na qual foi deliberada a fusão dessas empresas, resultado a COOPERATIVA CENTRAL RURAL DE GOIÁS LTDA, com sede em Goiânia-Go., bem como a aprovação do ante-projeto do estatuto desta. CERTIFICO, mais, que existem os seguintes arquivamentos: sob nº 12039, em 10.09.69, ata da AGE da Cooperativa Rural de Goiânia Ltda, ata da 24a. AGE da Cooperativa Central Rural de Goiás, realizada em 24.02.69, e cópia dos estatutos desta; sob nº 12384, em 12.11.69, ata da 27a. Reunião do Conselho de Administração; sob nº 14583, em 10.12.70, ata 53a. Reunião do Conselho de Administração, realizada em 14.09.70; sob nº 14585, em 10.12.70, ata da 58a. Reunião do Conselho de Administração, realizada em 22.10.70; sob nº 14623, em 17.12.70, ata da 29a. Reunião do Conselho de Administração realizada em 15.12.69; sob nº 14.666, em 28.12.70, of. de 15.12.70, sobre deliberação da Diretoria Executiva para instalar um posto de gasolina no terreno da Indústria, para atender a seus associados; sob nº 19.665, em 28.03.72, ata da 34a. AGO, realizada em 28.03.72; sob nº 20.186, em 18.03.73, extrato da ata da 14a, Reunião do Conselho de Administração, realizada em 30.10.72; sob nº 23.107, em 26.04.74, ata da 52a. Reunião do Conselho de Administração, realizada em 18.03.74, sob nº 24.264, em 23.08.74, ata da 61a. Reunião do Conselho de Administração, realizada em 15.07.74; sob nº 24.314, em 26.08.74, ata da 62a. Reunião do Conselho de Administração, realizada em 19.08.74; sob nº 26.358, em 09.05.75, ata da 40a. Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12.12.74, que deliberou sobre a aprovação da reforma do seu estatuto, adaptando-o à Lei 5.764, de 16.12.71, arquivado com a mesma ata; sob nº 28.388, em 03.11.75, ata da 12a. Reunião do Conselho de Administração, realizada em 25.09.75, que deliberou sobre a criação do seguinte: a) POSTOS DE RECEPÇÃO E RESFRIAMENTO DE LEITE, nas seguintes cidades: 1) GOIANÉSIA-Rua 8 esq. com Rua 41, Q. 367, Zona Urbana; 2) PALMEIRAS DE GOIÁS, às margens da estrada Palmeiras-Paraúna; 3) URUAÇÚ, Chácara nº 7, Loteamento Jardim União, Zona Urbana; 4) Pontalina, Rua 2, Q.219, Zona Suburbana; 5) PETROLINA DE GOIÁS, à Av. Araguaia s/nº, Zona Urbana; 6) VARJÃO, Rua Vereador Manoel Ricardo nº

8

172802 03 11.100

14  
Jh

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

**Certidão**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, de acordo com petição protocolada sob ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ que revendo os arquivos desta Autarquia, CONT.

2, Zona Urbana; 7) JANDAIA-Av. 28 de Outubro Zona Urbana; 8) VIANÓPOLIS , continuação da Travessa dos Tavares, s/nº, Zona Urbana; 9) BELA VISTA DE GOIÁS-Rua Sussuapara, s/nº s/nº, Zona Urbana; 10) ITAPACI-Zona Urbana; 11) RUBIATABA-Zona Urbana, às margens da Rodovia Rubiataba-Goiânia; 12) HIDRO-LÂNDIA- Zona Urbana, às margens da Rodovia Hidrolândia-Goiânia; b) UNIDADES DE FABRICA DE LATICÍNIOS, nas seguintes cidades: 1 ) INHUMAS-Praça Santana Rua 2 de Novembro, Zona Urbana, e 2) ITAPURANGA, Rua 40 nº 1588, à margem esquerda do Rio Canastra, Zona Urbana; sob nº 286 37, em 26.11.75, ata da 41a. Assembleia Geral Ordinária, realizada em 31.03.75; sob nº 28.638, em 26.11.75, ata da 3a. Reunião do Conselho de Administração, realizada em 05.06.75, sob nº 31.620, em 16.08.76, ata da 25. Reunião do Conselho de Administração realizada em 21.06.76, que deliberou dentre outros assuntos, a criação de Fábrica de laticínios em Santa Cruz de Goiás; sob nº 31.730, em 26.08.76, ata da 44a. Assembleia Geral, que aprovou a reforma do estatuto, arquivado com a mesma ata e sob nº 39.720, em 16.06.78, ata da AGO, realizada em 31.03.78, na qual foi eleito o seguinte Conselho de Administração: Efetivos: José Frauzino Pereira Neto, Wisman Lucas, José Fleury, Vicente Arycan de Almeida, Gumerindo Manuel do Nascimento, Rodolfo Gustavo Sócrates, Wilson Craveiro de Sá, João Bosco Gomes Louza e Lazir Soares de Castro. Suplentes: Oswaldo Alvarenga, Mauricio Sanford Fontenelle, Eliezer Furtado de Carvalho e Laurindo Pereira Campos (mandato 78/81). Conselho Fiscal: efetivos : Cleomar Rizzo Esselin, Sidon Guimarães de Almeida e Geraldo Borges Santana; Suplentes: Francisco Assis, Celso Inocêncio de Oliveira e Jurandir Vasconcelos (mandato 78/79); sob o mesmo nº e data foi arquivada a ata da Primeira Reunião do Conselho de Administração, realizada em 03.03.78, que elegeu a seguinte Diretoria Executiva (mandato 78/81): Presidente-José Frauzino Pereira Neto; Dir.Comercial-João Bosco Gomes Louza e Diretor Industrial- Vicente Arycan de Almeida; sob nº 52.43871, em 22.11.79 , ata da 22a. Reunião do Conselho de Administração, realizada em 15.10.79, que deliberou a criação das seguintes filiais: 1) POSTO DE CRIXÁS, localizado na Zona suburbana, lote 17, margem esquerda do Rio Vermelho; 2) ENTREPÓSITO DE VENDAS EM BRASÍLIA-localizado no Centro da Cidade de Brasília, quadra 212, lotes 19,20 e 21 SCLS; sob nº 52.43872, em 22.11.79, ata da 4a. Reunião do Conselho de Admi -

8

SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
GOIÁS



15

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

**Certidão**

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, de acordo com petição protocolada sob N. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que revendo os arquivos desta Autarquia, CONT: nistração, realizada em 26.06.78, que deliberou a criação da Fabrica de Brasília; sob nº 52.900101191, em 22.02.80, ata da 24a. Reunião do Conselho de Administração realizada em 03.12.79, que deliberou a criação da oficina de manutenção e montagem, sito à Rua Rio Verde nº 2 98, lotes 12 e 13, Quadra L, Vila Abajã, nesta Capital. Diretoria: Dir.Presidente - José Frauzino Pereira Neto; Dir.Comercial - João Bosco Gomes Louza; Dir.Financeiro - José Fleury.; sob nº 52.45805, em 19.06.80, ata da 33ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02.06.80, que deliberou sobre: a criação de Usina de Beneficiamento de Leite de Brasília e Fábrica de Leite em PÔ de Uruaçu. Do que dou fé. Secretaria Geral da Junta Comercial do Estado de Goiás, em Goiânia ao 1º dia do mes de julho de 1980. Eu, DORALICE L. SILVA, Ag. do Reg do Comércio, datilografei, conferi e assino Doralice, Eu, ODETE MARIA PEIXOTO, Secretaria Geral, subscrevo:

Peixoto.

RECEBUEMOS  
1980 JUL 10  
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO



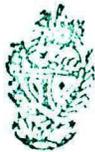
16  
je

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

**Certidão**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, de acôrdo com petição protocolada sob N. 2423 de 24/06/80, que revendo os arquivos desta Autarquia, Encontrei arquivado sob nº 7308, em 23.06.66, a ata da Assembléia Geral extraordinária conjunta, realizada em 18.05.66, das cooperativas: Sociedade Cooperativa Goiana de Laticínios Ltda e Cooperativa Rural de Goiânia Ltda, ambas com sede nesta Capital, na qual foi deliberada a fusão dessas empresas, resultado a COOPERATIVA CENTRAL RURAL DE GOIÁS LTDA, com sede em Goiânia-Go., bem como a aprovação do ante-projeto do estatuto desta. CERTIFICO, mais, que existem os seguintes arquivamentos: sob nº 12039, em 10.09.69, ata da AGE da Cooperativa Rural de Goiânia Ltda, ata da 24a. AGE da Cooperativa Central Rural de Goiás, realizada em 24.02.69, e cópia dos estatutos desta; sob nº 12384, em 12.11.69, ata da 27a. Reunião do Conselho de Administração; sob nº 14583, em 10.12.70, ata 53a. Reunião do Conselho de Administração, realizada em 14.09.70; sob nº 14585, em 10.12.70, ata da 58a. Reunião do Conselho de Administração, realizada em 22.10.70; sob nº 14623, em 17.12.70, ata da 29a. Reunião do Conselho de Administração realizada em 15.12.69; sob nº 14666, em 28.12.70, of. de 15.12.70, sobre deliberação da Diretoria Executiva para instalar um posto de gasolina no terreno da Indústria, para atender a seus associados; sob nº 19665, em 28.03.72, ata da 34a. AGO, realizada em 28.03.72; sob nº 20186, em 18.03.73, extrato da ata da 14a. Reunião do Conselho de Administração, realizada em 30.10.72; sob nº 23107, em 26.04.74, ata da 52a. Reunião do Conselho de Administração, realizada em 18.03.74, sob nº 24264, em 23.08.74, ata da 61a. Reunião do Conselho de Administração, realizada em 15.07.74; sob nº 24314, em 26.08.74, ata da 62a. Reunião do Conselho de Administração, realizada em 19.08.74; sob nº 26358, em 09.05.75, ata da 40a. Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12.12.74, que deliberou sobre a aprovação da reforma do seu estatuto, adaptando-o à Lei 5.764, de 16.12.71, arquivado com a mesma ata; sob nº 28388, em 03.11.75, ata da 12a. Reunião do Conselho de Administração, realizada em 25.09.75, que deliberou sobre a criação do seguinte: a) POSTOS DE RECEPÇÃO E RESFRIAMENTO DE LEITE, nas seguintes cidades: 1) GOIANÉSIA-Rua 8 esq. com Rua 41, Q. 367, Zona Urbana; 2) PALMEIRAS DE GOIÁS, às margens da estrada Palmeiras-Paraúna; 3) URUAÇÚ, Chácara nº 7, Loteamento Jardim União, Zona Urbana; 4) Pontalina, Rua 2, Q.219, Zona Suburbana; 5) PETROLINA DE GOIÁS, à Av. Araguaia s/nº, Zona Urbana; 6) VARJÃO, Rua Vereador Manoel Ricardo nº

8



Jh 17

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

**Certidão**

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, de acôrdo com petição protocolada sob ~~NXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ que revendo os arquivos desta Autarquia, CONT.

2, Zona Urbana; 7) JANDAIA-Av. 28 de Outubro Zona Urbana; 8) VIANÓPOLIS, continuação da Travessa dos Tavares, s/nº, Zona Urbana; 9) BELA VISTA DE GOIÁS-Rua Sussuapara, s/nº s/nº, Zona Urbana; 10) ITAPACI-Zona Urbana; 11) RUBIATABA-Zona Urbana, às margens da Rodovia Rubiataba-Goiânia; 12) HIDROLÂNDIA- Zona Urbana, às margens da Rodovia Hidrolândia-Goiânia; b) UNIDADES DE FABRICA DE LATICÍNIOS, nas seguintes cidades: 1) INHUMAS-Praça Santana Rua 2 de Novembro, Zona Urbana, e 2) ITAPURANGA, Rua 40 nº 1588, à margem esquerda do Rio Canastra, Zona Urbana; sob nº 286 37, em 26.11.75, ata da 41a. Assembleia Geral Ordinária, realizada em 31.03.75; sob nº 28.638, em 26.11.75, ata da 3a. Reunião do Conselho de Administração, realizada em 05.06.75, sob nº 31.620, em 16.08.76, ata da 25. Reunião do Conselho de Administração realizada em 21.06.76, que deliberou dentre outros assuntos, a criação de Fábrica de laticínios em Santa Cruz de Goiás; sob nº 31.730, em 26.08.76, ata da 44a. Assembleia Geral, que aprovou a reforma do estatuto, arquivado com a mesma ata e sob nº 39.720, em 16.06.78, ata da AGO, realizada em 31.03.78, na qual foi eleito o seguinte Conselho de Administração: Efetivos: José Frauzino Pereira Neto, Wisman Lucas, José Fleury, Vicente Arycan de Almeida, Gumercindo Manuel do Nascimento, Rodolfo Gustavo Sócrates, Wilson Craveiro de Sá, João Bosco Gomes Louza e Lazir Soares de Castro. Suplentes: Oswaldo Alvarenga, Mauricio Sanford Fontenelle, Eliezer Furtado de Carvalho e Laurindo Pereira Campos (mandato 78/81). Conselho Fiscal: efetivos: Cleomar Rizzo Esselin, Sidon Guimarães de Almeida e Geraldo Borges Santana; Suplentes: Francisco Assis, Celso Inocência de Oliveira e Jurandir Vasconcelos (mandato 78/79); sob o mesmo nº e data foi arquivada a ata da Primeira Reunião do Conselho de Administração, realizada em 03.03.78, que elegeu a seguinte Diretoria Executiva (mandato 78/81): Presidente-José Frauzino Pereira Neto; Dir.Comercial-João Bosco Gomes Louza e Diretor Industrial- Vicente Arycan de Almeida; sob nº 52.43871, em 22.11.79, ata da 22a. Reunião do Conselho de Administração, realizada em 15.10.79, que deliberou a criação das seguintes filiais: 1) POSTO DE CRIXÁS, localizado na Zona suburbana, lote 17, margem esquerda do Rio Vermelho; 2) ENTREPOSTO DE VENDAS EM BRASÍLIA localizado no Centro da Cidade de Brasília, quadra 212, lotes 19,20 e 21 SCLS; sob nº 52.43872, em 22.11.79, ata da 4a. Reunião do Conselho de Admi -

18

SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
GOIÁS - ALTA

H  
18

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

**Certidão**

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, de acordo com petição protocolada sob N. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que revendo os arquivos desta Autarquia, CONT: nistração, realizada em 26.06.78, que deliberou a criação da Fabrika de Brasília; sob nº 52.900101191, em 22.02.80, ata da 24a. Reunião do Conselho de Administração realizada em 03.12.79, que deliberou a criação da oficina de manutenção e montagem, sito à Rua Rio Verde nº 2 98, lotes 12 e 13, Quadra L, Vila Abajã, nesta Capital. Diretoria: Dir.Presidente - José Frauzino Pereira Neto; Dir.Comercial - João Bosco Gomes Louza; Dir.Financeiro - José Fleury.; sob nº 52.45805, em 19.06.80, ata da 33ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02.06.80, que deliberou sobre: a criação de Usina de Beneficiamento de Leite de Brasília e Fábrica de Leite em Pó de Uruaçu. Do que dou fé. Secretaria Geral da Junta Comercial do Estado de Goiás, em Goiânia ao 1º dia do mes de julho de 1980. Eu, DORALICE L. SILVA, Ag. do Reg do Comércio, datilografei, conferi e assino H. Silva, Eu, ODETE MARIA PEIXOTO, Secretaria Geral, subscrevo:

Peixoto.



# Cooperativa Central Rural de Goiás Ltda.

19

Produtos GO - GÓ

ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Lei Municipal n. 3781, de 24/11/1967 — Lei Estadual n. 6820, de 14/11/1967

Av. Mal. Rondon, 1.345 - Fones: PABX 224-7022 - PRESIDÊNCIA 224-8016

Caixa Postal 948 — Goiânia - Goiás

P/AJ/024/81

## P R O C U R A Ç Ã O

COOPERATIVA CENTRAL RURAL DE GOIÃS LTDA.,  
 Indústria de Laticínios, com sede à Av. Marechal Rondon, nº ..  
 1.345, Fama, nesta Capital, por seu Presidente, Sr. JOSÉ FRAU-  
 ZINO PEREIRA NETO, brasileiro, casado, fazendeiro, inscrito no  
 CIC sob o nº 011152271-49, residente e domiciliado nesta Capi-  
 tal, por este particular instrumento de Procuração que mandou  
 datilografar e assina, nomeia e constitui seu bastante procura-  
 dor, o Sr. JANDER DOMINGUES CAMILO, brasileiro, casado, Conta-  
 dor, inscrito no CIC sob o nº 002779911-53, residente e domici-  
 liado à Rua 24, nº 35, St. Marista, nesta Capital, como seu Ge-  
 rente Financeiro, e na qualidade de seu preposto, representá-  
 la perante a 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,  
 nas audiências regularmente marcadas para julgamento da Recla-  
 mação Trabalhista relativa à Notificação nº 1909/81, movida  
 por POSSIDONIO ALVES DA COSTA, contra a outorgante, nas mesmas  
 praticando todos os demais atos que, na qualidade de Emprega-  
 dora, lhe compete de acordo com a Lei, podendo, para tanto,  
 comparecer às audiências, apresentar a documentação que se fi-  
 zer necessário, bem assim, todos os demais poderes especiais  
 pertinentes a este mandato, praticar todos os demais atos que  
 se fizerem necessários.

Goiânia, 07 de maio de 1.981

Assinado por assinatura a .....  
 no estado de .....  
 José Frauzino Pereira Neto  
 por análoga à .....  
 em teste ..... da verdade  
 07 de maio de 1981  
 Carlos Roberto de Moraes - Esc. Jur

JOSÉ FRAUZINO PEREIRA NETO  
PRESIDENTE



SEB/ndf.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.



Handwritten signature and date 25/5/81.

POSSIDONIO ALVES DA COSTA, já qualificado nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 1.009/81, por si movido em desfavor de COOPERATIVA CENTRAL RURAL DE GOIÁS LTDA, tb. qualificada, dentro do tridúo legal, vem a presença de V. Exa., apresentar o seguinte adendo a impugnação a contestação, pelo que requer o seguinte:

Caso V. Exa., julgue desnecessário a realização da perícia nos livros e anotações da requerida para constar roteiro de viagens, horário de saída, chegada, mapas de viagens, requer a V. Exa., que determine conforme previsto no art. 355 do CPC a exibição de referidos documentos.

Pede deferimento

Goiânia, 21 de maio de 1.981

Handwritten signature and stamp: Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, CPF 070.411.150

21

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.



*J. J. S.*  
*25/5/81.*  
*[Signature]*

POSSIDONIO ALVES DA COSTA, já qualificado nos autos de reclamatória trabalhista 1.009/81, por si movido em desfavor de COOPERATIVA CENTRAL RURAL DE GOIÁS LTDA, tb. qualificada, respeitosamente e com o acato costumeira, vem a presença de V. Exa., impugnar a contestação de fls. 10/11, assim o fazendo nos seguintes termos:

O reclamante em sua peça vestibular fez constar jornada diária de 24 horas, prolongando muitas vezes até por 28 horas, na realidade em que pese o equívoco ali registrado, e, para que nenhuma dúvida exista sobre a honestidade, a honradez, tudo conforme consta da inicial, o reclamante justifica a afirmativa da seguinte forma:

Como motorista iniciava sua jornada às 7 horas, a qual terminava as 7 horas do dia seguinte, portanto perfazendo 24 horas, no entanto por questões de cargas e descargas, mesmo considerando que as resfriadoras de leite localizam no interior do Estado, jamais o reclamante tinha condições de chegar as 7 horas, sendo que mormente tinha condição de regressar por volta de 11 horas aproximadamente, perfazendo desta forma uma jornada direta e sem descanso de 28 horas.

Justificado o presente equívoco, bem como outros que podem ocorrer, o reclamante o faz, com intuito de deixar claro para os membros desta culta junta, que sua intenção cristalina é receber o que faz jus, portanto sem qualquer vontade de tumultuar a justiça.

Ora, a jornada de trabalho que fazia o reclamante era desumana, trabalhava até 28 horas direto, não tinha repouso semanal, trabalhava direto, apenas tinha condição de chegar em

em casa e já estava sendo chamado para viajar, fazendo uma média diária de 8 a 9 horas extras.

Alega a reclamada que o reclamante na qualidade de motorista externo não tinha qualquer controle de horário, caso fosse verdade, a reclamada demonstra sua desorganização, no entanto não é verdade, os motoristas possuem pontos, fichas de viagens, roteiros, horário de saída, tudo registrado e no poder da reclamada, desta forma urge que seja referidos documentos apresentados, com a finalidade de serem provadas as afirmativas da peça inicial.

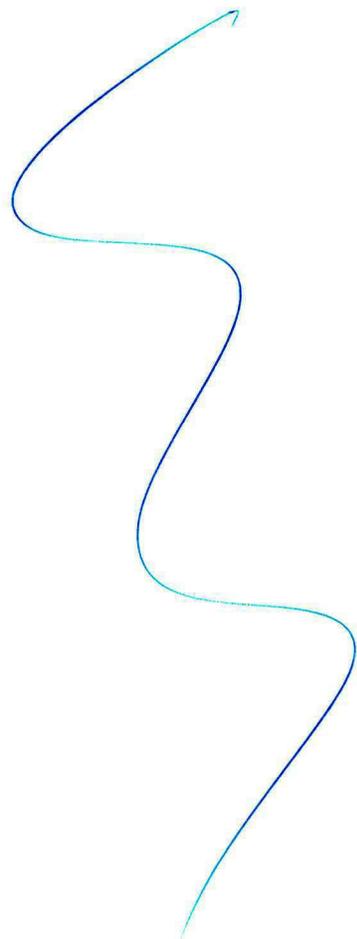
Ante o exposto, não sendo verdadeiras as afirmativas constantes da defesa, tendo em vista que a vasta documentação que encontra em seu poder não foi apresentada, requer a V. Exa., que seja o cartão de registro de pontos, fichas de viagens, roteiros, mapa de controle sobre saída e chegada, apresentados pela reclamada, caso não o fazendo ou em qualquer outra hipótese requer o reclamante a realização de perícia na referida documentação.

Pede deferimento

Goânia, 21 de maio de 1.981



Antonio Nilton da Silva  
CPF 070000000-1-2



**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.  
Goiânia, 25 de 05 de 1981  
*TeProto*  
DIRETOR DE SECRETARIA

*Aguardar a audiência,  
Em 25-V-81.*  
*TeProto* →

**JUNTADA**  
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos da  
ato de fl. 23  
Aos 1º de 06 de 1981  
Diretor de Secretaria *TeProto*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 1009 / 81.

Aos 01 dias do mês de junho do ano de 1.981,  
às 12,01 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento  
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,  
Dr. Herácito Pena Júnior, presentes  
os srs. Daniel Viana Vogal repre-  
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra  
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação  
ajuizada por Possidônio Alves da Costa  
contra Cooperativa Central Rural De Goiás  
relativa a DSR, etc.

no valor de Cr\$ \_\_\_\_\_.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com o advogado Antônio.. Pinto da silva e a recda. representada por Jander Domingos Camilo com' a advogada Maria José Bezerra Soares.

A seguir, foi feito acordo via do qual a recda. pagará ao recte., por saldo do peddido e do extinto contrato, até o dia 03 do corrente, a quantia de Cr\$20.000,00, pena do acréscimo de 50%.

Acordo homologado.

Custas pela recda. no importe de Cr\$1.310,00.

Nada mais. E, para constar, da, datilografei a presente.

*[Handwritten signatures and stamps]*  
Vog. R. dos Empregadores  
Vogal R. dos Empregados  
Paulo Roberto...  
Diretor da...  
Goiânia - Go. - 1.ª JCT



25  
Jul

### EXPEDIÇÃO DE GUIA

Com Visto, que nesta data, foi expedido, a requerimento do Reado para recolhimento de custos e emolumentos fed. ao presente processo.

Goiânia, 13 de 06 de 19 81

[Assinatura]  
FUNCIONÁRIO

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>01561851/0001-76</b>	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>COOPERATIVA CENTRAL RURAL DE GOIÁS LTDA.</b>		08 CC	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <b>AV. MAL. RONDON 1.345 - PAMA</b>		07 NÚMERO <b>74.008</b>	
09 BAIRRO OU DISTRITO <b>GOIÂNIA</b>		10 CEP <b>GO.</b>	
11 MUNICÍPIO (CIDADE)		12	
13 EXERCÍCIO <b>19 81</b>	14 COTA OU DUODECIMO <b>3</b>	15 PERÍODO DE APURAÇÃO <b>4</b>	16 TIPO <b>5</b>
17 Nº PROCESSO <b>1009/81</b>		18	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>Justiça do Trabalho. JCS - Goiânia Receita Possidonio Alves da Costa Receita Cooperativa Central Rural de Goiás Ltda. Sala. nº1</b>		22 MULTA E/OU J 25 CORREÇÃO MONI ATENÇÃO: PREENCHA A MÁQUINA OU EM FORMA. 30	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES (PREVISTAS EM INSTRUÇÃO Nº 1) <b>03/06/81</b>		32	

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029  
Cajatã MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 74B - FONE 442-3855  
C G C 17181926/0001-23 - B. H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75

26  
Jun



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 05 de junho 1.9 81-6ª feira

[Assinatura]  
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

[Assinatura]  
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]  
Juiz Presidente  
**HERÁCITO PEÑA JUNIOR**  
Juiz do Trabalho - 1a. JCJ Goiânia